

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023  
(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Institui a Política de Incentivo às Feiras Gastronômicas através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veículos similares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art.1º** Fica instituída a Política de Incentivo à Feira Gastronômica através do comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks, tendo como finalidade a implementação de calendário fixo válido para todas as regiões onde em 1 (um) final de semana de cada mês os detentores dos chamados food trucks, através do evento denominado “semana gastronômica”, poderão expor, armazenar e vender seus produtos em áreas públicas após comunicação e apresentação dos documentos citados abaixo .

**§ 1º** Será exigido de todos os veículos participantes no evento supraindicado o prévio Certificado da Vigilância Sanitária obtido junto ao Centro de Vigilância Sanitária bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e seu comprovante de recolhimento.

**§ 2º** Os referidos certificados e laudos deverão ser renovados a cada doze meses.

**Art. 2º** A Política de Incentivo ao comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks tem como diretrizes:

I – a ação conjunta dos órgãos públicos, em especial os ligados à cultura e à inclusão social, com o intuito de oferecer aos jovens inseridos em um ambiente seguro, de alimentação diversificada e de baixo custo sem ônus.



II – o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil para fomentar no jovem o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente.

Art. 3º A Política de Incentivo à Semana Gastronômicas através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veículos similares conhecidos como food trucks orienta-se pelos seguintes objetivos:

I – cadastrar, legalizar e possibilitar ao pequeno e ao médio empresário empreendedor do ramo alimentício, através de um veículo adaptado ao comércio de rua, o devido espaço público mensal sem maiores embaraços nem necessidade de observar determinações referentes às posturas consoantes às licenças de funcionamento, visto ser a feira gastronômica um evento sazonal, e não diário;

II – oferecer espaço aos jovens empreendedores para desenvolver projetos produtivos, sustentáveis, aprendendo a trabalhar com saúde e segurança, obtendo melhoria para toda a sua família.

Art. 4º A administração pública está autorizada a estabelecer convênios com as instituições educacionais para desenvolver, implantar e aperfeiçoar os eventos supraindicados.

Parágrafo único : O evento feira gastronômica poderá contar com o apoio em patrulhamento da Polícia Militar, desde que solicitado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir a Política de Incentivo à Semana Gastronômica através do comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks, tendo como finalidade a implementação de calendário fixo válido para todas as regiões onde em 1 (um) final de semana de cada mês os detentores dos chamados food trucks, através do evento denominado “semana gastronômica”, poderão expor, armazenar e vender seus produtos em áreas públicas após comunicação e apresentação dos devidos documentos.

Hoje os pequenos negócios representam mais de 98% das empresas registradas e por mais de 50% dos empregos formais. Consumir de empresas locais colabora para o crescimento econômico da cidade, estimula novos negócios e gera mais empregos. Os negócios locais são o combustível de toda a economia, e promover esse tipo de consumo gera ganhos para toda a região, pois ajuda a estabelecer um comércio mais justo, e principalmente faz o dinheiro circular, o que propicia mais desenvolvimento local.<sup>1</sup> Segundo dados da FGV/Sebrae, os pequenos negócios respondem por cerca de 30% da produção de riqueza e são responsáveis por 51% do emprego gerado no País.<sup>2</sup>

Conforme dados do Cartão CNPJ da RFB, disponibilizados pelo Sebrae, em 2020, mesmo considerando o caos causado pela pandemia do coronavírus, foram registrados 626.883 novos negócios de pequeno porte no Brasil, os quais, se comparados ao ano de 2019, apresentam uma leve regressão de 0,5%. Se considerarmos os dados desagregados, as microempresas foram mais penalizadas com a pandemia, já que sofreram uma queda de 2% no número de negócios.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> <https://sebraepr.com.br/comunidade/artigo/a-importancia-do-comercio-local>

<sup>2</sup> <https://diariodocomercio.com.br/opiniao/importancia-dos-pequenos-negocios-para-o-empreendedorismo/>

<sup>3</sup> <https://diariodocomercio.com.br/opiniao/importancia-dos-pequenos-negocios-para-o-empreendedorismo/>



LexEdit

\* C D 2 3 1 5 1 6 4 6 6 3 0 0 \*

As atividades que mais tiveram microempresas abertas em 2020 foram as de corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação e consultoria em gestão empresarial. De outra forma, as atividades das micro e pequenas empresas (MPE) mais impactadas negativamente pela pandemia foram as relacionadas a lanchonetes, casas de chá, sucos e similares e bares e restaurantes.<sup>4</sup>

Os clientes fortalecem os pequenos negócios, que, por sua vez, buscam inovar e melhorar o atendimento, produtos e serviços. Comprar do pequeno negócio é um ato transformador: fortalece os segmentos e impulsiona a economia.

Em virtude disso, incentivar essa comercialização promove a geração de novos postos de trabalho e novas empresas locais, circulação e distribuição de renda e aumento da arrecadação na região que aderir a tal proposição. Assim, faz-se totalmente necessário e benéfico a efetivação da ideia aqui proposta.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(PP/GO)

<sup>4</sup><https://diariodocomercio.com.br/opiniao/importancia-dos-pequenos-negocios-para-o-empreendedorismo/>



LexEdit  
\* C D 2 3 1 5 1 6 4 6 6 3 0 0 \*